

**LEI COMPLEMENTAR PROMULGADA Nº 140, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

Altera o inciso I e revoga o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 67, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e art. 169, § 2º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura), que passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. [...]:

I - a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que causem poluição sonora, com estouros ou estampidos, em todo o Município de Araguaína, em ambientes públicos ou privados, abertos ou fechados;

II - [...];

**Art. 2º** Ficam revogados o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 1778, de 29 de dezembro de 1997 (Código Municipal de Postura).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 04 dias do mês de maio de 2023.



**MARCOS ANTONIO DUARTE DA SILVA**  
- Presidente da Câmara Municipal de Araguaína-TO -

Autor: Marcos Duarte

